

ERRATA MOS Nº 01/2023

Errata ao Manual de Obras de Saneamento - MOS 01/2022

Na folha 40, no Capítulo 1 – Disposições Gerais, no item **1.3.1.12 Escavações e fundações**:

ONDE SE LÊ:

“Os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25m deverão ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim. Poderão ser utilizadas diversas formas de escoramento, previamente validadas pela fiscalização da CAJ. A partir de profundidades superiores a 1,75m das quais será exigido escoramento em toda a extensão dos taludes. Poderá ser admitida uma tabela de escoramento específica para a obra, desde que acompanhada de estudo de sondagem específico para este fim e sendo esta tabela aprovada pela CAJ.

Nas escavações profundas, com mais de 1,25 m, deverão ser colocadas escadas ou rampas, próximas aos locais de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida do pessoal. É terminantemente proibida a permanência de pessoas no interior das escavações quando houver máquinas executando tais escavações.

Os materiais retirados da escavação deverão ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade da mesma, incluindo as ferramentas em uso. As escavações em vias públicas deverão ser permanentemente sinalizadas.”

LEIA-SE:

“O serviço de escavação, fundação e desmonte de rochas deverá ser realizado e supervisionado conforme projeto elaborado por profissional legalmente habilitado e deverá seguir as exigências descritas no item **Escavação, fundação e desmonte de rochas**, da NR-18 do MTE, em relação à segurança do trabalho.”

Joinville, 25 de janeiro de 2023.

Jaqueline Turcatto

Coordenadora de Planejamento e Projetos Complementares

Priscila Kayane Krambeck Voltolini

Gerente de Expansão